



Folha n.º 01 de proc. n.º 181 de 1997

# Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 18 MAR 1997  
CONSTITUIÇÃO E LÉTICA;  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;  
ENSINO, CULTURA E ESPORTE;  
E LÍNGUA E ORGANIZAÇÃO.  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 01 - PL  
01-0181/1997

Dispõe sobre a consciência e necessidade de motivar o motorista a manter ~~de manter~~ a tranquilidade no trânsito, instituindo o Dia da Paz no Trânsito.

**PREJUDICADO**  
decreta: 1997  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. - Fica incluído no calendário oficial do Município o Dia da Paz no Trânsito, a ser comemorado dia 18 de Fevereiro de todo ano, em homenagem póstuma ao funcionário da CET, Vagner Freitas de Jesus, assassinado dia 18 de fevereiro p.p.;

Art. 2º. - A Prefeitura do Município de São Paulo, deverá estimular anualmente uma ampla campanha, de elevado teor motivacional, para disciplinar o comportamento do motorista no trânsito;

Art. 3º. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação;

Art. 4º. - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de março 1997.

*[Signature]*  
VEREADOR OSVALDO ENÉAS  
LÍDER DA BANCADA  
DO PRONA

*[Handwritten signature]*

SEÇÃO DE REVISÃO  
18 MAR 1997  
-DT. 10-